



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.057 DE 29 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios para Concessão de Subvenção Social às Entidades Filantrópicas denominadas: "AFADA", "APAE", "CRIAR", "FAVOS DE MEL", "PESTALOZZI" e "SÃO BENEDITO" e dá outras providências.

(Autógrafo do Projeto de Lei nº 16 de autoria do Poder Executivo)

Câmara Municipal de Araruama
Proj. de Lei sob o nº 959
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 04/05/16

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Ajustes ou Conceder Subvenções com Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos, denominadas "AFADA", "APAE", "CRIAR", "FAVOS DE MEL", "PESTALOZZI" e "SÃO BENEDITO" sediadas no Município de Araruama, com ônus para os cofres públicos, objetivando a manutenção de seus projetos para o exercício de 2016, respeitando o teor dos dispositivos das Leis Federais nº 4.320/1965 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislação que regula a matéria.

Parágrafo Único. Os valores das subvenções anuais serão no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para cada entidade filantrópica elencada no *caput* deste artigo, sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, correndo estas despesas à conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.057 DE 29 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios para Concessão de Subvenção Social às Entidades Filantrópicas denominadas: "AFADA", "APAE", "CRIAR", "FAVOS DE MEL", "PESTALOZZI" e "SÃO BENEDITO" e dá outras providências.

(Autógrafo do Projeto de Lei nº 16 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Ajustes ou Conceder Subvenções com Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos, denominadas "AFADA", "APAE", "CRIAR", "FAVOS DE MEL", "PESTALOZZI" e "SÃO BENEDITO" sediadas no Município de Araruama, com ônus para os cofres públicos, objetivando a manutenção de seus projetos para o exercício de 2016, respeitando o teor dos dispositivos das Leis Federais nº 4.320/1965 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislação que regula a matéria.

Parágrafo Único. Os valores das subvenções anuais serão no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para cada entidade filantrópica elencada no caput deste artigo, sendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, correndo estas despesas à conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

Journal Lopes Notícia

Edição N: 554

Data: 30 de abril de 2016

Página: 05